



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 118/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 122/2014, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar posto de atendimento ao eleitor do Norte da Ilha de Florianópolis/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 77 do PAE n. 92.082/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Politécnica Engenharia Construções e Incorporações Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa POLITÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 76.382.001/0001-00, com sede na Rua Tenente Sapucaia, n. 54, Centro, Florianópolis/SC, telefone (48) 3222-7007 e (48) 3225-5000, e-mail walter@politecnicaengenharia.com/migdaux@gmail.com, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Miguel Daux Neto, inscrito no CPF sob o n. 224.422.359-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 122/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 122/2014 fica prorrogado até 31/01/2016.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 45 (quarenta e cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 122/2014.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de outubro de 2015.

LOCATÁRIO:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

LOCADORA:

MIGUEL DAUX NETO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS